ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Declaração de Dispensa de Licitação 039/2020**

**Processo nº: 202000036011609**

**Objeto:** Aquisição de material de sinalização visual e afins – crachá, cordão e porta crachá, para atender as necessidades da GOINFRA.

**Valor contratado:** R$ 13.430,00 (treze mil e quatrocentos e trinta reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Justificativa GI-GEADM e o Termo de Referência **(000016265766)**;

Considerando a estimativa de preços conforme art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 **(000016640686);**

Considerando a Portaria Nº 47/2020, com designação do gestor e fiscal responsável **(000016326538);**

Considerando a realização da disputa no Comprasnet.GO (000016999668), e a melhor cotação apresentada pela empresa **PAPELARIA SHALON**, cuja proposta encontra-se acostada aos autos **(000016998665)**;

Considerando a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, disposta no Certificado de Registro Cadastral CRC, por meio do CADFOR - SEAD: Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão de Regularidade do FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do proprietário, Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(000016998930)**;

Considerando a documentação relativa: CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores; Declaração do CADIN Estadual GO, DCAD, Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS Portal da transparência; Certidão Negativa quanto à Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU **(000017001455)**;

Considerando a Indicação de Recursos **(000016664738)**, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira **(000016813373),** a Programação de Desembolso Financeiro, com *status* "liberado" **(000016789513);**

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta **(000016292361);**

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, em razão do valor da contratação;

Considerando, finalmente, o PARECER PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 450/2020 da Procuradoria Setorial **(000016896366),** favorável à contratação em tela.

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa PAPELARIA SHALON EIRELI, CNPJ nº : 13.036.711/0001-68, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *(...)*
>
> Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:
>
> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*
>
> *(...).*

Em tempo, informamos que os seguintes tópicos do PARECER PR-PROSET-ANS- 18760 Nº 450/2020 foram atendidos:

a) documento emitido, preferencialmente por meio eletrônico, pelo serviço de registro cadastral de que o possível contratado não consta da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração **(000017001455, p.2);**

b) prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa à Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS– e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **(000016998930).**

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA, com fundamento no inc. II, art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para **Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 039/2020,** ficando dispensada a publicação do ato de dispensa com base no artigo 34 da Lei Estadual 17.928/12**.** Após, restituam-se a esta Gerência para cadastramento no Sistema TCE Informa.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA**, **Gerente**, em 03/12/2020, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016999738** e o código CRC **4D1D1582**.